Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Secretaria de Administração

Mensagem n° 038 /2023

Cidreira, 25 de maio de 2023.

Senhor Presidente:
Senhores Vereadores:

Pelo presente encaminhamos a essa colenda Câmara Municipal o Projeto de Lei que **"Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar pessoal para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, e dá outras providências"** para exame e aprovação dos nobres Edis.

O presente Projeto de Lei tem como objetivo buscar autorização legislativa para a contratação de 40 garis, 02 Eletricistas, 04 Calceteiros e 01 Mecânico, pelo prazo de 12 meses prorrogáveis por igual período, a fim de dar continuidade aos trabalhos da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, tendo em vista a demanda de serviços naquela Secretaria.

O prazo de vigência dos contratos se fundamenta na alteração sofrida no art. 230 da Lei Complementar nº 021, de 12 de dezembro de 2011, que reestruturou o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, pela Lei Complementar nº 030, de 17 de maio de 2023, passando de 12 (doze) para 24 (vinte e quatro) meses o prazo máximo para contratação emergencial.

Salientamos que inexistindo as condições de emergência que ensejaram esta contratação emergencial, fica o Poder Público autorizado a rescindir os contratos, tendo em vista que se trata de contratação temporária.

Outrossim, informamos que não haverá aumento na despesa com pessoal, visto que a Lei Municipal nº 2938/2022 já havia autorizado a contratação destes profissionais, mediante Processo Seletivo.

Pelo exposto, esperamos que o presente Projeto de Lei tenha a aprovação unânime dos Senhores Vereadores.

Atenciosamente,

ELIMAR TOMAZ PACHECO
Prefeito Municipal

6678

PROJETO DE LEI Nº 045/2023

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar pessoal para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDREIRA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1° - É autorizado o Poder Executivo Municipal a contratar pessoal para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal e Art. 230 da Lei Complementar n° 021, 12 de dezembro de 2011, para o preenchimento da seguinte função:

Quantidade	Denominação	Carga Horária	Vencimento R$
40	Gari	40 horas semanais	1.296,52
02	Eletricista	40 horas semanais	1.352,70
04	Calceteiro	40 horas semanais	1.296,52
01	Mecânico	40 horas semanais	1.352,70

§ 1º – As contratações de que trata o caput deste artigo destinam-se a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

§ 2º - As atribuições e especificações das funções contratadas são as constantes no Anexo I, da Lei Municipal nº 1885, de 12 de dezembro de 2011.

Art. 2° - Os contratos serão celebrados por prazo determinado de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogados por igual período.

§ 1° As contratações autorizadas por esta Lei serão efetuadas mediante Processo Seletivo nº 079/2022 para a função de Mecânico e para as funções de Gari, Eletricista e Calceteiro através de processo seletivo que se encontra em fase de elaboração.

Rua João Neves, 194 – Cidreira/RS – CEP 95595-000
E-mail: pmc0@terra.com.br - Fone/fax: (51) 681-3389

§ 2º Os contratos emergenciais autorizados por esta Lei poderão ser rescindidos a qualquer momento, à medida em que forem providos por candidatos aprovados em concurso público para os respectivos cargos.

Art. 3° - As contratações de que trata o artigo 1° desta Lei serão de natureza administrativa, ficando assegurado aos contratados os direitos previstos no Artigo 233 da Lei Complementar n° 021, de 12 de dezembro de 2011.

Art. 4° - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão cobertas por dotação orçamentária própria do orçamento vigente.

Art. 5° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA, EM

ELIMAR TOMAZ PACHECO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

TOMÉ CLÁUDIO DA SILVA CARDOSO
Secretário de Administração

Rua João Neves, 194 – Cidreira/RS – CEP 95595-000
E-mail: pmc0@terra.com.br - Fone/fax: (51) 681-3389